

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1264 de 05 de Março de 2020
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 20/2020

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Paulo Henrique do Carmo, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim, a partir do dia 02/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 03 de março de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

TERMO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020** cujo objeto é o fornecimento de água mineral (reposição de galão) de 20 litros e gás de cozinha GLP (reposição/abastecimento) vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades dos gabinetes/escritórios parlamentares e o prédio administrativo da Câmara de Mariana. **Dotação:** 01.01.01.031.0022.4004.339030.00 ficha 13 e 01.01.01.031.022.4001.339030.00 ficha 03. **VALOR:** R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais); **FORNECEDOR: AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA**, CNPJ: 05.533.505/0001-35; **RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO** da Edição nº 1.260, de 28 de fevereiro de 2020.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 022/2018. OBJETO: Fica alterado o locador do imóvel especificado no contrato original, que passa a ser **PERDIGÃO TRANSPORTES & CIA LTDA**, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados, e em especial o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel que celebraram o Sr. Elias Gonçalves da Silva e Perdigão Transportes & Cia LTDA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.559,78/mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONT. Nº 002/2020/CMM - CONTRATADO (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI. **OBJETO:** fornecimento de lanches para atender as reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do edital do referido Processo. **PRAZO:** 12 meses, a contar de 02/03/2020. **VALOR:** R\$ 58.861,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais), para o cumprimento total do contrato, conforme ordem de serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.022.4001.339030.00 ficha 03. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. OBJETO: viabilizar, inserir e estimular os alunos de graduação da UFOP (história e áreas afins) no ambiente laboratorial de pesquisa e ensino de práticas e procedimentos arquivísticos de conservação, manutenção e organização do acervo documental do Arquivo Histórico da Câmara Municipal (AHCMM). **PRAZO:** 05 (cinco) anos, a contar de 22/02/2020. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.326, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a renovar convênio com a APAE e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renovar com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, convênio de cooperação mútua para manutenção da Escola Municipal de Ensino Especial de Mariana.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio fica o Município autorizado a ceder em comodato a APAE as dependências do prédio da Escola Municipal de Ensino Especial, sita na Avenida dos Salgueiros, nº 02, bairro Jardim dos Inconfidentes - Mariana - MG e seus anexos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Para acobertar as despesas com a manutenção da instituição de ensino o Poder Executivo Municipal poderá designar recursos em seu orçamento, que serão repassados mensalmente à presidência local da APAE, mediante plano de trabalho e prestação de contas.

Art. 4º - O Poder Público Municipal manterá na instituição servidores públicos municipais vinculados à atividade educacional e de apoio ao portador de necessidades especiais, nas condições estabelecidas no convênio.

Art. 5º - O Contrato que estabelecer a cessão do próprio deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, em caso da entidade descumprir as normas municipais, as disposições dos seus estatutos ou paralisar suas atividades.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese será permitida a subcessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de fevereiro de 2020

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.327, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

*“Fica incluído no calendário Municipal o **Janeiro Branco**, campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar com ênfase na prevenção da depressão e transtornos de ansiedade”.*

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário Municipal o **Janeiro Branco**, campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar com ênfase na prevenção da depressão e transtornos de ansiedade, a ser celebrado, anualmente, em Janeiro, no intento de sensibilizar, informar e orientar a população quanto à importância da prevenção à depressão e à ansiedade, incluindo-o no Calendário Oficial de nossa cidade de Mariana-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de fevereiro de 2020

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.998, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 9.375/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada prorrogação da licença remunerada por mais 60 (sessenta) dias à servidora **Enide Evangelista de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar, Matrícula nº 6.837**, com início em **20/02/2020** e término em **19/04/2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.000, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o triênio de 2018/2021 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os princípios estatuídos nos artigos 127 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.154, de 11/07/2017 (Revoga o Sistema Municipal de Ensino, integra a Rede Municipal de Educação ao Sistema Estadual de Ensino, altera o Conselho Municipal de Educação);

Considerando a substituição de membros representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil no Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 3.154, de 2017 como membros do *CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME*, os seguintes Conselheiros:

I - Representantes de Órgãos Governamentais:

a. Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Elisamar Barbosa Martins, em substituição a Nelma Maria da Silva

Suplente: Camila Mól Santos Cunha, em substituição a Lauliana Aparecida Ramos Lomasso

II - Representantes da Sociedade Civil:

a. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MG/Mariana:

Titular: Sérgio Murilo da Silva, em substituição a Regina Celi de Freitas Moraes Marques

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.000, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o triênio de 2018/2021 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os princípios estatuídos nos artigos 127 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.154, de 11/07/2017 (Revoga o Sistema Municipal de Ensino, integra a Rede Municipal de Educação ao Sistema Estadual de Ensino, altera o Conselho Municipal de Educação);

Considerando a substituição de membros representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil no Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 3.154, de 2017 como membros do *CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME*, os seguintes Conselheiros:

I - Representantes de Órgãos Governamentais:

a. Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Elisamar Barbosa Martins, em substituição a Nelma Maria da Silva

Suplente: Camila Mól Santos Cunha, em substituição a Lauliana Aparecida Ramos Lomasso

II - Representantes da Sociedade Civil:

a. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MG/Mariana:

Titular: Sérgio Murilo da Silva, em substituição a Regina Celi de Freitas Moraes Marques

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

“Substitui membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a destituição de membro do *Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT*;

Visando a continuidade das atividades do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como membro suplente, representante da Arquidiocese de Mariana no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT, **Padre Darci Fernandes Leão**, em substituição a **José Eduardo de Castro Liboreiro**, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.728/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Gestão 2019/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a destituição de membros representantes do Conselho Tutelar que se deu com o termino do mandato;

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas como membros representantes do Conselho Tutelar no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Gestão 2019/2021:

Titular: Camilla Mól Santos Costa, em substituição a Ana Paula de Araújo Soares Ventura;

Suplente: Elisamar Barbosa Martins, em substituição a Cláudia Rodrigues Novais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.999, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada prorrogação da licença remunerada por mais 60 (sessenta) dias à servidora **Janete Amaziles da Silva Viana**, ocupante do cargo efetivo de **Vigia (antigo Vigilante)**, Matrícula nº **21.719**, com início em **20/02/2020** e término em **19/04/2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 586, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Sheila Graciene Martins Barbosa**, do exercício da Função de Confiança **FC 02 - Encarregado Administrativo**, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 587, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo dos cargos comissionados para os quais foram nomeados a partir de 02 de março de 2020:

NOME	CARGO
Admilson Silva Oliveira	Assessor IV
Flávio Alberto Silva	Assessor II
Solange Moreira de Castro	Vice Diretor I

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados para os cargos comissionados, a partir de 04 de março de 2020:

NOME	CARGO
Admilson Silva Oliveira	Diretor II
Flávio Alberto Silva	Assessor III
Solange Moreira de Castro	Diretor de CMEI

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 588, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas **Eliane Luzia Gomes** e **Flávia Luiza Figueiredo Ferreira**, respectivamente, para os cargos comissionados de **Assessor II** e **Vice Diretor I**, a partir do dia 02 de março de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 005, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Constitui a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização dos Concursos Públicos nº 001/2019 e nº 001/2020, destinados à contratação do quadro de pessoal da Prefeitura de Mariana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 005, de 27.07.2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal); Lei Complementar Municipal nº 193, de 02.12.2019 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos servidores públicos); Lei Complementar Municipal nº 194, 06.12.2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Educação) e Lei Complementar Municipal nº 195, de 06.12.2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais de Saúde)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mariana, os seguintes membros:

- **Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa** - Matrícula 10.574 - Secretária Municipal de Administração
- **Wanderléia Geralda Alwimar** - Matrícula 10911 - Secretária Municipal de Administração

- **André Fernandes da Costa Milanez** - Matrícula 25426 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
- **Marilene Romão Gonçalves** - Matrícula 5.070 - Secretaria Municipal de Saúde
- **Alessandra Luzia Pinto Silva** - Matrícula 10155 - Secretaria Municipal de Educação
- **Renato Resende Braga** - Matrícula 10012 - Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A referida Comissão será presidida pela servidora **Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa** - Matrícula 10.574.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mariana, 18 de fevereiro de 2020

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- SUSPENSÃO do Pregão presencial Nº 019/2020. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação e impressão de avaliações padronizadas em atendimento a Secretaria de Educação. Readequação do edital. Informações, esclarecimentos sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 04 de março de 2020. Marcelle Roberto Soares.Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mariana- Republicação Pregão presencial Nº 013/2020. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de Hortifruti para atender as unidades de acolhimento dentro dos padrões nutricionais. **Abertura: 17/03/2020 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 04 de Março de 2020. Marcelle Roberto Soares.Pregoeira

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para fornecimento de vales transportes para servidores municipais que residem na sede do município, distritos e nas cidades vizinhas, **CONTRATADO (A):** TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 20.827.952/0001-90 **no valor total de R\$ 599.595,65 na dotação orçamentária** 2301.04.122.0001.2.421-339049 1100 ficha 600 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/02/2020. Arlinda Gonçalves Coelho - Sec. Mun. Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para fornecimento de vales transportes para alunos que cursam o ensino médio na sede e residem em distritos do Município, para os que cursam o ensino técnico em Ouro Preto e Mariana e funcionários e professores da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2020, **CONTRATADO (A):** TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 20.827.952/0001-90 **no valor total de R\$ 1.058.057,95 na dotação orçamentária** 0901.12.122.0018.2.087 339039 1101 ficha 329; 0901.12.362.0018.2.640 339039 1108 ficha 375 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/02/2020. Aline Aparecida da Silva de Oliveira - Sec. Mun. Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para criação e confecção ornamentação para o Carnaval 2020 do Município de Mariana, com o tema "*Alegria, alegria, as Gerais começaram aqui*". **CONTRATADO (A):** ALESSANDRO EUSTÁQUIO BENTO DAS DORES - ME, CNPJ nº 17.778.645/0001-52 **no valor total de R\$ 22.000,00 na dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 20/02/2020. Efraim Leopoldo Rocha - Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de *Yasmin Melo e sua Turma* em diversos eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao calendário cultural do Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** MARIA DA GLORIA SENA GONÇALVES - ME, CNPJ nº 31.451.323/0001-25 **no valor total de R\$ 4.200,00 na dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/02/2020. Efraim Leopoldo Rocha - Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de diversas bandas e grupos musicais, durante as festividades carnavalescas do ano de 2020 do Município de Mariana, com o tema “*Alegria, alegria, as Gerais começaram aqui*”. **CONTRATADO (A):** OMEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.540.320/0001-01; XINXIN & JUANETO ESPETÁCULOS EIRELI, CNPJ nº 06.202.354/0001-03; CASULO CULTURAL LTDA - ME, CNPJ nº 09.066.850/0001-67; EDUARDO DIAS DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 11.773.554/0001-48; COMPANHIA ALMA DELL’ ART, CNPJ nº 04.712.715/0001-28; ORGANIZAÇÃO FOLCLÓRICA ZÉ PEREIRA DA CHÁCARA, CNPJ nº 25.695.578/0001-30 no **valor total de R\$ 71.500,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648 Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 19/02/2020. Efraim Leopoldo Rocha - Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do *Clube Osquindô* em diversos eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao calendário cultural do Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ, CNPJ nº 10.471.314/0001-26 no **valor total de R\$ 50.100,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648 Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/02/2020. Efraim Leopoldo Rocha - Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 022, de 28 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição

O Diretor Executivo Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Alexandro Pinto Gonçalves, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2020:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis (29)

Márcio Ferreira Pinto

2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:

Leandra Aparecida Moreira

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Antônio Gregório Ciriaco (29)

Cleyson Geraldo da Silva

Edson da Silva Gomes

Elvis Gonçalves Anacleto

Emerson Ricardo de Almeida

Flávio Maciel

Walise José da Silva (01)

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Everaldo de Castro Maia (Mainart)

Geraldo Emanuel da Silva

Reinaldo Borges (Cachoeira do Brumado)

Sidimar Ramos Sacramento

Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

5) Manobras:

Anderson Gonzalez Bibiano

José Taciano Braz

6) Apoio/Almoxarifado:

Marcos Gustavo da Cunha Francisco

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 28 de fevereiro de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

SAAE MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 023, de 04 de fevereiro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO VINÍCIUS RIBEIRO TEIXEIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Dispensa de Licitação 003/2020 - Processo **004/2020**, Contrato **005/2020**, cujo objeto é o fornecimento de rede de internet, para atender às necessidades do centro de atendimento do SAAE/Mariana-MG com a empresa **WF-TELECOM-SERVICOS DETELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as

notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 04 de março de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 024, de 04 de março de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de

2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO VINÍCIUS RIBEIRO TEIXEIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal da ata relacionado abaixo:

Processo **047/2019**, Ata de registro de preços **004/2020**, cujo objeto é fornecer sob o sistema de registro de preço, locação de impressoras, fornecimento de software de bilhetagem e monitoramento, incluindo insumos e manutenção, (exceto papel e grampo) para atender as demandas dos diversos setores do Saae Mariana/MG com a empresa **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 04 de março de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 25 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a pedido WALISE JOSÉ DA SILVA** - matrícula 558, CPF nº 121.883.886-82, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE REDE E RAMAIS DE ESGOTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - PRC: 005/2020. CONTRATADA: TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de vale transporte, por demanda, em cartão com as respectivas recargas e em papel, quando necessário para atender às necessidades do SAAE Mariana/MG. **VALOR:** R\$ 158.310,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e dez reais). **DATA DE ASSINATURA:** 19/02/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/02/2020 à 31/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 041001. 17. 122. 0027. 6. 007. 339039 - Ficha: 018. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 25 e Lei Federal Nº 9.648/98. **RATIFICADO EM:** 14/02/2020. Alexsandro Pinto Gonçalves - Diretor Executivo Interino do SAAE/Mariana - MG.